

Pregão Presencial PR.º 002/2024
FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM
Data: 15/02/2024

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, no Auditório Maron El Kik, no Hospital Escola Álvaro Alvim, situada à Rua Barão da Lagoa Dourada, 409 – Bairro Centro, Telefones n.º (22) 27266768/ 27266769, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Edital recebeu o n.º 002/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo menor preço e será regida pela lei n.º 14.133, de 01/04/2021.

1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 10h (dez horas) do dia 15 de Fevereiro de 2024, no local indicado no subitem 1.1.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Anexo I Formulário de Proposta

1.4.2- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento

1.4.3- Anexo III Modelo de Declaração de que cumpre as Leis trabalhistas

1.4.4- Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

1.4.5- Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.6- Anexo VI Termo de Referência

1.5- As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro solicitando a retirada, em papel timbrado (necessidade de conter os dados da empresa para comunicar, se necessário for, eventual alteração no Edital e seus anexos) e entregar 01 (uma) resma de Papel A4 ou poderão efetuar o download do Edital através do site oficial do HEAA, a saber, [https://Hospital Escola Álvaro Alvim – Hospital Escola \(heaa.com.br\)](https://Hospital Escola Álvaro Alvim – Hospital Escola (heaa.com.br))

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento médico-hospitalar não representados no processo licitatório 001/2024 de 22 de Janeiro de 2024 (VÍDEO LARINGOSCÓPIO, CARRO DE EMERGÊNCIA e VENTILADOR PULMONAR), objetivando atender as demandas oriundas do Hospital Escola Álvaro Alvim, conforme descrito nos Anexos I e VII deste Edital.

Charlyston Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito P.

Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Comandante do Almoxtado HEAA
00138

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar ou impedidas de licitar com a Administração Pública ou Privada.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;

b. Procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Em hipótese nenhuma será admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

4.3- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, ou aquelas que, por razões diversas, não conseguirem se credenciar no início da sessão, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, e desde que apresentem (em separado dos envelopes de proposta e documentação) os seguintes documentos:

4.3.1 - Cópia do Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou documento equivalente);

4.3.2 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação - Anexo V, assinada por pessoa que detenha os necessários poderes); e

4.3.3 - Declaração de Enquadramento (Anexo VI), apenas nas hipóteses em que a empresa deseje usufruir dos benefícios da LC n.º 123/06.

4.4- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.5- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME ou EPP

5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de

que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3 - Somente poderão usufruir dos benefícios dos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 as MEs e EPPs devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

6- DA PROPOSTA

4

6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou Proposta Comercial Automática, ou ainda a proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchida pela licitante onde constará:

a) assinatura do representante legal da empresa;

b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

6.1.1- Na fase de julgamento das propostas, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, podendo o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis ou apresentem rasura ou uso de qualquer tipo de corretivo nos valores em algarismo e/ou por extenso, devendo ser utilizado, PREFERENCIALMENTE, a PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA, conforme arquivo entregue junto ao presente edital.

6.2.1 - Caso não seja apresentada a PROPOSTA COMERCIAL, ressalte-se que a proposta da empresa, apresentada nos formatos previstos neste edital, não será desclassificada. Entretanto, cumpre destacar a importância do preenchimento (na forma automática) para celeridade da sessão.

6.3- A PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope de Proposta, bem como deve ser salva em PEN-DRIVE - (O Pen-drive será devolvido a empresa, após a leitura da Proposta Comercial Automática), que também deverá constar no Envelope.

6.4- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, INTEGRALMENTE, as constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.


Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Tavares Cerqueira
HEAA

6.5- Tanto o Formulário de Proposta (subitem 1.4.1) quanto a Proposta no papel timbrado da licitante, bem como a Proposta Comercial Automática, deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.6- O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.7- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos exigidos no item 12 do Termo de Referência - Anexo VIII (elaborado pela FBPN), sob pena de desclassificação da mesma.

5

7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" - "DOCUMENTAÇÃO".

7.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior, mas toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de "proposta" e "documentação". Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.

7.2.1- No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente à sessão.

7.3- As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.3, deverão encaminhar cópia do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP - Anexo VI (se for o caso), em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação dos dois primeiros documentos acarretará no impedimento da empresa em participar do certame; Ao passo que a ausência da declaração de enquadramento restringirá tão somente o acesso aos benefícios concedidos pela LC n.º 123/06. Por fim, o licitante devidamente credenciado que

não apresentar as citadas declarações, poderá preenchê-la(s) de próprio punho na fase inicial do certame.

7.4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece a Lei n.º 14.133/21, adotará os seguintes critérios:

7.11.1- Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

7.11.2- Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;

7.11.3- Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;


Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluzio Viana Tavares Carqueira
Encarregado do Almacém HEAA
Número: 000438

7.11.4- Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.14- No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

7.14.1 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 7.14.1. mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.

7.14.2.1 - A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.

7.14.3 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 7.14.1, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 7.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.15- O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por item, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.16- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.

7.17- Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

Jonathan de A. Maciel
Contactar
Fundação Benedito Pereira Nunes

Afriúo Viana Tavares Cerqueira
Administrador HEAA

7.18- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

7.19- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta ou de reprovação da amostra - quando for o caso - apresentada pela licitante, o pregoeiro reabrirá a etapa de lances na forma do subitem 7.6 e seguintes.

7.19.1 Encerrada a nova etapa competitiva é reordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo analisados os documentos habilitatórios da mesma. Na hipótese desta licitante ser inabilitada, será novamente reaberta a etapa de lances, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.20- Ocorrendo a hipótese do subitem 7.19, o pregoeiro observará o disposto no subitem 7.14 e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.

7.21- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.22- Após o resultado classificatório correspondente a homologação, o preço será registrado, cujo resumo será publicado no Site do HEAA, para ciência dos interessados e efeitos legais.

7.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.24- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

8- DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Karlafrayda A. Machado
Pregoeira
Fundação Benedito Pereira Nunes

Airio Viana Tenazes Cerqueira
Assessorado HEAA

c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

8.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso 1, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

8.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.8- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao ;

8.2.9- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 70 da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

8.2.10- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.2.11- Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.2.12- Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

8.2.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.13.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FBPN/HEAA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.13.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à FBPN convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista pelo subitem 7.19.

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes; Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:


Christiane Jordana de A. Nunes
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Arlindo Viana Tavares Cerqueira
Contador HEAA

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 50 da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital SPED pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

8.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

8.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

8.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(ns) efetivamente vencido(s) pela empresa.

8.3.2.1- Em que pese o disposto no subitem 8.3.1.1, na hipótese de a comprovação ser realizada por meio de patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei.

8.3.2.2- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro oportunizará ao representante da empresa que informe em que item(ns) pretende figurar como vencedor.

8.3.2.3- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro identificará o(s) item(ns) remanescente(s); procederá conforme definido na parte final do subitem 7.19 (em cada item, conforme o caso), devendo, após encerrada a etapa de lances, sempre que possível, negociar diretamente com o respectivo(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor; e decidirá sobre a sua aceitação da oferta.

8.3.2.4- Fica estipulado que ocorrendo o disposto no subitem 8.3.2.2, e estando a empresa sem representação (independente do motivo), a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.3.3- Certidão(ões) negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital

para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 8.3.4.

8.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 8.3.3 e 8.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

8.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/ certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso de a declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela no constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

8.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 8.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica conforme exigido no item 13 do Termo de Referência - Anexo VII.

8.5- DA DOCUMENTAÇÃO

8.5.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os documentos e certidões emitidas pela Internet poderão ter sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O prazo para apresentação de recursos começara a contar após o prazo previsto para a Habilitação Diferenciada para ME e EPP, quando esta ocorrer, conforme subitem 8.2.13 deste Edital.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.3- Os recursos e contrarrazões recursais poderão ser protocoladas no Hospital Escola Álvaro Alvim, situada à Rua Barão da Lagoa Dourada, 409 – Bairro Centro, Telefones n.º (22) 27266768- Campos/RJ, das 10 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou enviadas para o e-mail compras@fbpn-campos.com.br.

13

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.5- Em caso de atraso no fornecimento, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.


10.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A despesa, quando se efetivada, correrá pela Natureza de Despesa n.º 449052.

12- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- PRAZO DE ENTREGA


Jonathan Jonathan de A. Matos
Comerciar
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Encarregado do Almoarifado HEAA
Telefone: 000438

12.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do equipamento, deverá retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação efetivada pelo setor de contratos;

12.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com o subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo VII), sob pena das sanções legais cabíveis.

12.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

12.1.4- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

12.1.5- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

12.1.6- Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2- LOCAL DE ENTREGA

12.2.1- A vencedora desta licitação terá que entregar o que lhe for adjudicado no local definido no subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo VII).

12.3- FORMA DE FORNECIMENTO

12.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido em sua totalidade.

13- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a FBPN convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata do Pregão Presencial, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido ao término do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.1.1 - Ao assinar ata Pregão Presencial, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.1.2 - Para assinar a Ata do Pregão Presencial, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ ou contrato social e cédula de identificação;

13.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata do Pregão Presencial pelo fornecedor.

13.2 - Na assinatura da Pregão Presencial, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata do Pregão Presencial, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata do Pregão.

13.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de do Pregão dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da FBPN para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1 - As solicitações de esclarecimentos e as impugnações editalícias poderão ser protocolizadas no setor de Compras, na Rua Barão da Lagoa Dourada, 409, Bairro Centro - Campos/RJ, das 10 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou enviadas para o e-mail compras@fbpn-campos.com.br.

15.2- Até 02 (dois) dias úteis (07/02/2024) antes da data fixada para realizar o Pregão, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16- DO VALOR

16.1- Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 361.990,17 (Trezentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa reais e dezessete centavos).

17- DO PAGAMENTO

17.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme item 6 do Termo de Referência (anexo VII).

17.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, no ato da entrega.

17.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Ordem de Compra.

17.4- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data da entrega.

17.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 17.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

17.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.5, será efetivado mediante autorização expressa do(a) Secretário(a), em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido ao/à mesmo(a).

17.7- Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

17.8- Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a CONTRATANTE devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

17.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 17.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 17.5;

17.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Pregão.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3- O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

19.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5- Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no site do HEAA.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

19.7- O FBPN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71, II da Lei nº 14.133/2021.

19.8- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2024.


Charlyson Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Encarregado do Almoxarifado HEAA
Licitação: 000438

Anexo 1- Proposta Comercial Comissão

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	PREÇO TOTAL EM ALGARISMO (R\$)
1	VÍDEO LARINGOSCÓPIO					
2	CARRO DE EMERGÊNCIA					
3	VENTILADOR PULMONAR					

18

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2024, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2024, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes. A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, elaborado pela FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES/HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM. Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

Campos dos Goytacazes, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo

Charlysson Jonathan de A. Macedo
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes
Abúzio Viana Tavares Cerqueira
Encarregado do Almoxnado HEAA
Matrícula: 000438

Anexo II- Minuta de Contrato

CONTRATO N.º /2024

A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, entidade jurídica de direito privado de domínio público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.252/0001-50, com endereço na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 409, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, mantenedora do HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, representada, neste ato pelo seu Diretor Presidente GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o nº 423.978.477-87 e portador da Carteira de Identidade nº 81.130.304-9, expedida pelo IFP/RJ, e também representada pelo 1º Tesoureiro EDGARD ANDRADE CORRÊA, brasileiro, unido estavelmente, economista, inscrito no CPF sob o nº 274.902.338-60 e portador da Carteira de Identidade nº 27.879.971-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominada como CONTRATANTE

19

e a empresa denominado simplesmente como CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, neste ato representada por seu identidade n.º, órgão expedidor, CPF n.º resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024 ajustam entre si o presente CONTRATO, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições expostas a seguir:

I – DO OBJETO DO CONTRATO:


CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de material médico-hospitalar (bolsa de colostomia), objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde, conforme descrito nos Anexos I a VII do edital e, em especial, na Ordem de compra nº /20.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE, no ato de assinatura do presente Contrato obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo Pregão 002/2024 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;


Charlyson Jonathan de A. Macedo
Contratador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Favares Cerqueira
Fundador do Almoxtarado HEAA
000438

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital n.º 002/2024.


PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, no ato de assinatura do presente Contrato obriga-se a:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto do presente CONTRATO;
- b) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- c) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;
- e) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- f) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV – DO VALOR DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA


Charlyson Jonathan de A. Macedo
Contador
da Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Responsável do Almoxtarifado HEAA
000438

a importância total de R\$ (), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

V – DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30 (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

21

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA SEXTA - A presente despesa, no valor global de R\$ (), correrá por conta da Ordem de compra.

VII – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

VIII – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.


CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA: ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.


CLÁUSULA DÉCIMA - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 165 da lei n.º 14.133/ 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL:


Charlyston Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Encarregado do Almoarifado HEAA
12.000438

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto no item VIII.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

22

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

XI – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

XII – DO PRAZO DE ENTREGA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo para entrega do objeto deste contrato é de até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com o subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo VII do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

[Assinatura]
Jonathan Jonathan de A. Maciel
Administrador

[Assinatura]
Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Administrador do Almoxtado HEAA

XIII – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

XIV – DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

23

XV – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão n.º 002/2024, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo Pregão presencial 002/24 que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

XVI – DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, de de 2024.


Charlyston Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluzio Viana Tavares Cerqueira
Encarregado do Almoarifado HEAA
Matrícula: 000438

Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo) CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) / portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob o n.º / a participar da Licitação instaurada pela Fundação Benedito pereira Nunes/Hospital Escola Álvaro Alvim, na modalidade PREGÃO n.º 002/2024, suprarreferenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

24

Campos dos Goytacazes, de de 2024.

Representante legal da empresa


Charlyston Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Escritório do Almoxtado HEAA
000438

Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo) DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão n.º 002/2024

(nome da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o número , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º / DECLARA, para fins do disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em de de 2024. Representante legal da empresa e carimbo da licitante (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

25


Charllyson Jeneman de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Membro do Almoxtarifado HEAA
122438


Anexo V - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação


(Modelo) DECLARAÇÃO (nome da empresa) CNPJ ou dc n.º / declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto da Lei n.º 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO N.º 002/2024.

Campos dos Goytacazes, de de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

26


Charlyston Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Encarregado do Almoxarifado HEAA
Matrícula: 000438

Anexo VI- Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

(Modelo) DECLARAÇÃO Ref.: Pregão n.º 002/2024 (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei n.º 14.133/2021, declarar que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações,

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §10da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso 1 do artigo 30da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.


Charlyson de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Alirio Viana Tavares Cerqueira
Almirante HEAA

ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

28

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR não representados no processo licitatório 001/2024 de 22 de Janeiro de 2024 (Respirador, carro de emergência e vídeo laringoscópio), OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.


1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGAO, em sua forma presencial, que será aferido pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM conforme condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR não representados no processo licitatório 001/2024 de 22 de Janeiro de 2024 (Respirador, carro de emergência e vídeo laringoscópio) constantes neste Termo de Referência tem por finalidade atender ao HEAA.

2.2 A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

23 A aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, em procedimento licitatório, por Pregão Presencial atende ao disposto da Lei 14.133/21 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.


Comissão Gestora de A. Alvaró
Coordenador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Encarregado do Almoxtarifado HEAA
000438

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT	MARCA
ITEM 01 - VÍDEO LARINGOSCÓPIO - 01 UNIDADE	Video Laringoscópio - Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 2 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho a ser definido pela entidade solicitante, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte.ESPECIFICAR: SIM	UND	1	-
ITEM 02 - CARRO DE EMERGÊNCIA - 01 UNIDADE	Carro de Emergência - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M, TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI, SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI, GAVETAS: NO MÍNIMO 3, SUPORTE DE SORO: POSSUI, RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI	UND	1	-
ITEM 03 - VENTILADOR PULMONAR - 03 UNIDADES	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA,, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa... Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM	UND	3	-

31. OS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR- deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até vir o responsável técnico da empresa vencedora para montagem e treinamento dos profissionais responsáveis pelo uso. Rotulado conforme legislação em vigor. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

3.3. Não serão aceitos equipamentos já usados, suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

30

4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

4.1. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, que são normatizados pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, julgamos oportuno estabelecer o seguinte:

4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos tens por cotas poderá apreentar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de equipamentos médico hospitalar (Respirador, carro de emergência e vídeo laringoscópio), pois determinados equipamentos são exclusivos de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

4.3. Sendo assim, corroboramos que, a aplicação das vantagens materiais previstas legalmente em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável pelo certame de acordo com a conveniência e oportunidade.

4.4. O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 visa ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a 'proposta mais vantajosa para a administração", de acordo com o expresso na Lei nº 14.133/21.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, mediante ordem de compra a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado no pregão, dos equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro edital.

Charlyson de A. Maciel
Coordenador
Fundação Benedito Pereira Nunes

Aluizio Viana-Farrelles-Cerqueira
Coordenador
Associação Heaa

5.2. Local de entrega: - Hospital Escola Alvaro alvim: a entrega deverá ser feita no Almojarifado/suprimentos da FBPN, situado na Rua Barão da Lagoa Dourada,409, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta, de 8H às 16H. –

5.3. Prazo de entrega: A licitante vencedora terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a entrega, a partir do recebimento da ordem de compra.

5.3.1. Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções.

5.3.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pelos funcionários (suprimentos/almojarifado) responsáveis pelo recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 5 (cinco) dias, sempre em acordo com a anuência da FBPN/HEAA.

5.4. Das embalagens para entrega:

5.4.1. Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

6 DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, no ato da entrega do equipamento, recebimento definitivo do(s) equipamento(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

6.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no futuro Edital e do Pregão Presencial.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;


Charlyston Jucilhan de A. Maciel
Contratador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Favares Cerqueira
Fundador do Almojarifado HEAA

- 7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 7.4. Assumir todos os encargos referentes ao transporte dos materiais até os locais de entrega, observando a legislação competente vigente;
- 7.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

32

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar o fornecimento dos equipamentos, na forma prevista neste Termo de Referência e no Pregão.
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES . .

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10. DA PROPOSTA.

Christiano M. M. de A. Maciel
Coordenador
Fundação Benedito Pereira Nunes

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT	MARCA
ITEM 01 - VÍDEO LARINGOSCÓPIO - 01 UNIDADE	Video Laringoscópio - Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 2 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho a ser definido pela entidade	UND	1	-

Maria Tereza Cerqueira
Fundação Benedito Pereira Nunes

10.3.1. Em se tratando produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto a ANVISA;

10.4. Catálogos/Folders/Buías:

10.4.1. A(s) licitante(s) deverá(o) encaminhar junta a proposta os documentos complementares, tais como Catálogo e/ou Folderes e/ou Bula emitido pelo fabricante, em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante; contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo de Referência.

10.4.1.1. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as especificações exigidas para os produtos e comprovação dos requisitos técnicos da objeto, devendo conter as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.4.1.2. Os catálogos deverão ser apresentadas de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contenda todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

10.4.1.3. Catálogos impressas pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do abjeto e conste a origem da site oficial da fabricante e que informe a FONTE' (endereço completo) da respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documenta proposto;

10.4.1.4. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa da fabricante;

10.4.1.5. Os documentas acima discriminados serão analisadas pela equipe técnica a ser designada pela FBPN, para que possa ser emitida declaração informando em quais itens a licitante encontra-se apta e, justificadamente, em quais se encontra inapta acerca de cada item a ser ofertado.

10.5. A documentação técnica exigida nos subitens 10.2.; 10.3.; 10.4. deverá ser apresentada obrigatoriamente da seguinte forma: apensado um ao outro, devidamente paginadas, obedecendo a ordem dos itens ofertados neste termo.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas deverão apresentar junta ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direita Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrada do emitente, que comprove a licitante ter fornecido ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do abjeto;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Jonathan Jonathan de A. Mesial
Contador
Pereira Nunes

Aluizio Viana Favares Cerqueira
Encarregado do Almoxarifado HEAA
000438

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Fundação Benedito Pereira Nunes/Hospital Escola Álvaro Alvim, como segue:

Natureza da Despesa: n.º 449052

Fontes de Recursos: n.º 052668/2023

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.


35

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2024

GERALDO AUGUSTO PINTO
VENANCIO:42397847787

Assinado digitalmente por GERALDO AUGUSTO PINTO VENANCIO:42397847787
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=34020235000167, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=GERALDO
AUGUSTO PINTO VENANCIO:42397847787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.30 14:11:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2


Charlyson
Coordenador
Fundação Benedito Pereira Nunes


Aluizio Viana Tavares Cerqueira
Encarregado do Almozenado HEAA
Matrícula: 000438